LEI Nº 4.900/2026 **DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

"Institui diretrizes para o aprimoramento do fluxo de agendamento de consultas de retorno na rede pública municipal de saúde, com vistas à análise tempestiva de exames já realizados e dá outras providências. "

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da rede pública municipal de saúde, diretrizes destinadas ao aprimoramento do fluxo de agendamento de consultas de retorno, de modo a favorecer, quando tecnicamente recomendado, a análise tempestiva de exames laboratoriais, de imagem ou outros procedimentos diagnósticos já realizados e disponíveis para avaliação clínica.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I – promover a continuidade do cuidado e a oportunidade do seguimento clínico do paciente;

II – contribuir para a eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando repetição desnecessária de exames, quando possível;

III – estimular a adoção de boas práticas de gestão assistencial e de regulação do acesso;

IV – reforçar a observância dos princípios da eficiência e economicidade na prestação do serviço de saúde.

Art. 3º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará:

I – os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a classificação de risco adotados no âmbito do SUS;

II – o respeito aos atendimentos de urgência e emergência;

III – a capacidade operacional da rede pública municipal;

IV – os critérios técnicos quanto à validade clínica de exames.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução desta Lei, no que couber.

Art. 5º - A execução desta Lei ocorrerá sem criação de cargos, funções ou estruturas administrativas, no âmbito das dotações orçamentárias já consignadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Vitor
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria